



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## **ATA Nº 9994250 - CPER-CPAT**

SEI:TJPR Nº 0052032-37.2022.8.16.6000  
SEI:DOC Nº 9994250

### **ATA DA 73ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACIDENTES DE TRABALHO**

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2024, remotamente, via sistema Teams, às 14h00, em primeira convocação, reuniu-se a Comissão Permanente de Acidentes de Trabalho – CPAT, com a presença dos membros, nomeados que foram pelas Portarias nº 1517/2012 de 06/11/2012, nº 938/2015 de 05/10/2015, 874/2017 de 30/08/2017 e 322/2018 de 22/05/2018: Isabel Cesar Verçosa Silva (presidente), André Alexandre Gouveia (membro), Luís Fernando da Costa (membro) e Soraya Kawakami (membro). 1) Sobre o SEI 0047428-96.2023.8.16.6000, que é encaminhado pelo Coordenador do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance, com questionamentos sobre o funcionamento da CPAT, todos aprovaram a minuta elaborada nos termos do já acordado em reunião anterior e concordaram em assinar e encaminhar. 2) Os membros Isabel e André agradecem a todos pelo trabalho em grupo, uma vez que estão prestes a sair da Comissão. 3) Sobre o SEI 0101958-50.2023.8.16.6000, no qual a Assessoria de Comunicação devolve para a CPAT se manifestar sobre anterior recomendação da divulgação na intranet da cartilha da cartilha "PrevenCÃO", "salientando que é necessária prévia autorização dos elaboradores da cartilha", decide-se que, após a recomposição dos membros da Comissão, será analisado se é interessante e viável verificar o autor da cartilha para conseguir uma autorização. 4) Sobre o SEI 0131557-34.2023.8.16.6000, sobre a solicitação de um contato da CPAT por uma advogada, entendeu-se pela conclusão do mesmo, uma vez que a demanda foi respondida, não havendo demais providências. 5) Sobre o SEI 0052705-06.2017.8.16.6000, que veiculou elaboração conjunta de diversos setores, incluindo a CPAT, materializada na IN nº 173/2023, também entendeu-se pela conclusão do mesmo, uma vez que já houve publicação da IN, não havendo, portanto, demais diligências. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual eu, Maria Augusta Dallagassa Schwartz, secretária da CPAT, lavrei a presente ata que vai assinada por mim juntamente com os membros que a aprovarem.

**Isabel Cesar Verçosa Silva**

Presidente – CPAT

**André Alexandre Gouveia**

Membro - CPAT

**Luís Fernando da Costa**

Membro – CPAT

**Soraya Kawakami**

Membro – CPAT



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA KAWAKAMI, Integrante de Comissão Permanente**, em 25/01/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO DA COSTA, Integrante de Comissão Permanente**, em 25/01/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ALEXANDRE GOUVEIA, Integrante de Comissão Permanente**, em 25/01/2024, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL CESAR VERÇOSA SILVA, Presidente de Comissão Permanente**, em 25/01/2024, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AUGUSTA DALLAGASSA SCHWARTZ, Integrante de Comissão Permanente**, em 26/01/2024, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9994250** e o código CRC **E7D18F55**.